

Fundação Cultural Cassiano Ricardo – FCCR – Espaços prediais

Jardinagem

Referência:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANEJO DAS ÁREAS VERDES DOS ESPAÇOS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, EM SEUS TERRENOS E CALÇADAS”.

Escopo Básico: **Escopo 08/GPH/2023**

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de insumos e mão de obra especializada na execução dos serviços de manutenção (cuidados com vistas a conservação e bom funcionamento), revitalização dos jardins e manejo das áreas verdes dos Espaços Culturais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, nos terrenos e calçadas, através da jardinagem (arte de cultivar e manter um jardim), com rastelamento, capina, roçada, limpeza, remoção de gramíneas e ervas daninhas, arejamento e afofamento do solo, adubação, podas e remanejamentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessário conservar e assegurar os serviços de **jardinagem, capina, roçada das áreas verdes e juntas dos pisos de concreto e intertravados**, como também, **a poda de arbustos, árvores e palmeiras**, dos Espaços Administrados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, para avivamento dos espaços.

3. LOCAL

3.1. Especificadamente conforme listagem abaixo:

Espaços	Metragem Jardim/calçamento	Endereços
1. Capela Museu de Arte Sacra	Gramado: 157,80m ² Jardim: 42,20m ² Piso de placas de concreto: 36,16m ² Calçada cimentada: 33,72m ² Tem árvores	Zona Central Travessa Chico Luís, 67 - Centro

2. Capela São Miguel	Jardim/gramado: 244,52m ² Piso de concreto: 13,46m ² Paralelepípedo: 27,37m ²	Zona Central Av. Mal. Floriano Peixoto, 56 - Centro
3. Igreja de São Benedito	Jardim: 29,32 m ² Piso de Placas de concreto: 111.95m ²	Zona Central Praça Afonso Pena, 26 - Centro
4. Cine Santana	Gramado/pedrisco: 679,18m ²	Zona Norte Av. Rui Barbosa, 2005 - Santana
5. Complexo Tecelagem – Sede FCCR	Jardim/gramado: 3642,33 m ² Piso intertravado: 9996,2m ² Calçamento: 2066,81 m ² Tem árvores, Palmeiras e bambus	Zona Norte Av. Olivo Gomes, 100 - Santana
6. Casa de Cultura Flávio Craveiro	Jardim/gramado: 4480,76 m ² Jardim interno: 32,47m ² Solo de pedrisco: 571,92m ² Piso de Placas de concreto: 526,18m ² Calçada externa: 879,28m ² Tem árvores e Palmeiras	Zona Sul Av. Lenin, 200 - Dom Pedro I
7. Casa de Cultura Tim Lopes	Jardim/gramado: 2476,73 m ² Canteiros: 126,74m ² Solo de pedrisco: 355,34m ² Piso de Placas de concreto: 169,37m ² Tem árvores e Palmeiras	Zona Sul Av. Ouro Fino, 2520 - Bosque Dos Eucaliptos
8. Casa de Cultura Lili Figureira	Jardim/grama: 327,71m ² Tem árvores e Palmeiras	Zona Sudeste R. Roberto Aparecido Cruz, 40 - Santo Onofre
9. Casa de Cultura Chico Triste	Jardim/gramado: 224,71 m ² Calçadas externas de placa de concreto: 1039,14m ² Calçada pátio interno: 264,03m ² Tem árvores e Palmeiras	Zona Leste R. Milton Cruz, S/Nº - Vila Tesouro

10. Casa de Cultura Eugênia da Silva	Jardim/gramado: 407,13 m ² Placas de concreto: 496,63m ² Calçada externa: 477,38 Tem árvores e Palmeiras	Zona Leste R. Dos Carteiros, 110 - Novo Horizonte
11. Museu Municipal	Jardim: 331,06m ² Tem Palmeiras	Zona Central Praça Afonso Pena, 29 - Centro

4. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES

- 4.1. **Fornecer todo material e insumos necessários** para a execução do objetivo citado no **item 1.**;
- 4.2. Indicamos a visita prévia aos espaços, para reconhecimento da área a ser tratada, o **estado atual dos jardins** e dirimir possíveis dúvidas quanto ao escopo;
- 4.3. Para melhor compreensão das áreas o arquivo digital em dwg está disponível para consulta;
- 4.4. O escopo de prestação de serviço foi formatado com a previsão de atender cada Casa de Cultura, num intervalo de tempo de **45 dias**, totalizando **08 (oito) medições dentro de um ano, em cada espaço**;
- 4.5. A programação das datas de execução de serviço em cada espaço será definida logo após a formalização do contrato entre as partes (**CONTRATADA e CONTRATANTE**), deixando todas as datas preestabelecidas;
- 4.6. Os serviços indicados, solicitados e especificados neste escopo, deverão ser desenvolvidos sob orientação de um engenheiro agrônomo, a cargo da **CONTRATADA**;
- 4.7. **EXECUTAR A JARDINAGEM E TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE ESCOPO, E NÃO SOMENTE A CAPINA OU ROÇADA DAS ÁREAS APRESENTADAS no item 3.**;
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá executar os **serviços de JARDINAGEM, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANEJO DAS ÁREAS VERDES, TERRENOS E CALÇAMENTOS DOS ESPAÇOS CULTURAIS** citados, **ALÉM DAS HORTAS ONDE HOVER OU QUE VENHAM A SER FORMADAS**;
- 4.9. A conservação trata de ações de preservação contra danos, perdas ou desperdícios, ou seja, conjunto de medidas permanentes para impedir que as áreas verdes se deteriorem com o tempo;
- 4.10. Todos os serviços devem ocorrer através da jardinagem, que compreende não menos que o arejamento e afofamento do solo, rastelamento, capina, roçada, limpeza, remoção de gramíneas e ervas daninhas, adubação, podas recorrentes, remanejamentos e supressões de espécimes, quando necessárias ou solicitadas;

- 4.11. A primeira execução da jardinagem, com trato, manejo, poda, limpeza e descarte de folhagens pré-existent**s nos jardins apresentados, demandará por **mais zelo, cuidado e tempo, que as demais execuções**, que correrão através da manutenção recorrente pela **CONTRATADA**;
- 4.11.1.** Por isso indicamos a vistoria. Não serão aceitas reclamações posteriores e o serviço será cobrado por completo;
- 4.12. Adotar o uso de sopradores** para eliminar as folhas em excesso sobre os jardins, pois, com o tempo, podem sufocar o solo ou mesmo chegar a decompor gramas (indicamos o soprador costal, por ser mais adequado ao uso profissional, possuírem baixos níveis de ruído e suporte ergonômico, com elementos antivibratórios);
- 4.13. Descompactar o solo** para que o oxigênio atinja as raízes das plantas, melhorando a aparência dos jardins;
- 4.14.** Sempre após o trato e o manejo dos jardins, a **CONTRATADA** deverá realizar a **rega dos jardins**;
- 4.15. Adotar as podas adequadas** às espécies e ou espécimes, sempre que necessário, aqui exemplificadamente com a poda de árvores frutíferas, que devem ter a remoção dos galhos que crescem para dentro. Serviços importantes no início da Primavera, para termos um jardim florescendo forte e cheio de vida durante toda a estação;
- 4.16.** Quando **necessária a supressão** de um espécime, esta deverá ser completa, ou seja, **haver o destocamento e a recomposição do solo no local** onde se encontrava;
- 4.17.** O **destocamento**, inclusive do bambu, correrá por conta da **CONTRATADA**;
- 4.18.** Deve-se com este contrato atender a conservação, ordenação, cuidado, **zelo, equilíbrio e harmonia** das áreas dos espaços citados, pois não há outra pessoa encarregada para tal zelo, para isto se formatou este escopo e contrato;
- 4.19.** Onde houver **canteiros dentro dos jardins**, seus contornos deverão ser cuidados, recompostos, realinhados e formalmente tratados;
- 4.20. No caso das hortas** existentes ou que venham a ser implantadas, a contratada não se responsabilizará pela colheita, mas pela remoção das ervas daninhas, e conservação dos limites e contornos dessas áreas;
- 4.21.** Cada Casa de Cultura possui um coordenador específico, que deverá ser atendido nas respectivas demandas/solicitações de remanejamento, rearranjo e plantio de espécimes fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 4.22.** Quando um gestor/responsável pelo espaço **solicitar o refazimento** de algum serviço, em qualquer aspecto, **este deverá ser atendido** até o aceite formal, através de sua assinatura em documento específico, próprio para registro do serviço executado, com a data;
- 4.23.** Para auxílio e previsão da execução de serviços de manutenção solicitados pela **CONTRATANTE**, é que se apresenta a **Tabela II**, a ser preenchida e fornecida pela **CONTRATADA**, para uso quando necessário, e pagos por medição específica;

- 4.23.1. O fornecimento e aplicação dos itens da **Tabela II**, ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, com prévia apresentação da quantidade à **CONTRATANTE**, para controle do uso, consumo e medição durante a vigência do contrato;
- 4.23.2. A **CONTRATADA** receberá o pagamento dos insumos extras, necessários e aplicados, com base nas quantidades e valores apresentados em planilha específica e anexa à proposta principal (**Tabela II**);
- 4.23.3. Para horta, aplicar adubo húmus de minhoca, sempre que necessário, com prévia apresentação da quantidade à **CONTRATANTE**, para controle do uso, consumo e medição durante a vigência do contrato;
- 4.23.4. Durante a vigência do contrato, constatando-se a necessidade de atribuir novos cuidados específicos, estes deverão ocorrer, por demanda da **CONTRATADA** ou **solicitação da CONTRATANTE**;
- 4.23.5. Para uso e medição dos itens constantes na **Tabela II**, o material deverá ser apresentado ao coordenador de cada Casa de Cultura, **ANTES DA APLICAÇÃO**, para que tal uso seja atestado;
- 4.24. A **CONTRATADA** deverá realizar **VISITA TÉCNICA** aos Espaços Culturais para análise/avaliação da terra e de todas as plantas/vegetação dos jardins, e posterior elaboração de um relatório técnico informativo, que apresente/forneça as devidas indicações e tratamento fitossanitário (medida sanitária para preservação ou defesa dos vegetais), além de outros serviços necessários como complementação de terra, controle do PH do solo, principalmente dos vasos, **inclusive os internos às edificações**;
- 4.24.1. A visita à Casa de Cultura deverá ocorrer no **primeiro** mês de vigência do contrato, e o relatório, com descritivo e quantitativo dos insumos e tratamentos fitossanitários necessários, ser entregue em até 40 (quarenta) dias depois, especificadamente descrito, para cada espaço;
- 4.24.2. Caso o relatório apresentado pela **CONTRATADA** aponte a necessidade de fornecimento de produtos extras aos constantes na **Tabela II**, apresentados em quantidade e nomes específicos, estes deverão ser fornecidos pela **CONTRATANTE** e aplicados pela **CONTRATADA** no mês subsequente a entrega dos insumos pela **CONTRATANTE**;
- 4.25. São considerados como parte integrante dos serviços demandados e descritos neste escopo, **TODOS OS VASOS** existentes e ou que venham a existir, nos espaços citados no **item 3.**;
- 4.26. Considerar a **remoção de vegetação/ervas daninhas/gramíneas da base das edificações** junto às calçadas e **topos dos muros, suas reentrâncias e ou proeminências**, no perímetro das áreas especificadas ou dentro de suas áreas;
- 4.27. As calçadas dos espaços prediais são de responsabilidade do proprietário, aqui também, repassada à **CONTRATADA** a necessária capina e roçada dos entremeios dos pisos destas áreas;

4.28. ATENTAR PARA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DO ITEM ABAIXO, PRINCIPALMENTE AO TEMPO POR ELE DEMANDADO;

4.29. Os calçamentos, as áreas de pisos intertravados e placas de concreto deverão ser formalmente tratadas, **MANUALMENTE, NOS ENTRE VÃOS** (suas reentrâncias);

4.29.1. Este serviço **NÃO SERÁ DISPENSADO DA EXECUÇÃO**, PRINCIPALMENTE SOB ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE TEMPO DEMANDADO;

4.29.2. Necessidade de remoção das raízes, gramíneas, ervas daninhas etc., que despontam nestes pisos, pois apenas o uso de equipamento que corte tais vegetações pelas folhas, permite o seu recorrente crescimento;

4.29.3. Adotar ferramenta própria, de corte manual, foice adequada, que remova literalmente o “problema pela raiz”;

4.29.4. Destacadamente às ruas do complexo Sede da FCCR, que é de piso intertravado;

4.29.5. Este serviço também deve ser executado junto às edificações, nos muros e nas bases das paredes, onde nascem alguns matos ou ervas daninhas, principalmente na sede da FCCR, onde as edificações são em tijolo à vista, assentados com argamassa de barro, favorecendo tal crescimento;

4.30. AS PODAS DE ÁRVORES ALTAS, DAS PALMEIRAS E BAMBUS DEVEM OCORRER UMA VEZ NO ANO, E PARA ESTA EXECUÇÃO A EMPRESA DEVERÁ COMPUTAR NO ORÇAMENTO APRESENTADO, TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO A TAL EMPREITADA, considerando o uso do caminhão cesto, maquinários e equipamentos específicos;

4.31. As podas das **ÁRVORES, PALMEIRAS E BAMBUS**, deverão ocorrer já no **terceiro período** de medição, ou seja, nos 150 (cento e cinquenta) dias de vigência do contrato;

4.32. Os serviços prestados nos espaços serão considerados como **01 (uma) medição pela execução total, independente dos dias necessários que a empresa estiver envolvida** para complementar a jardinagem, manutenção, revitalização dos jardins e manejo das áreas verdes, terrenos e calçamentos, através de rastelamento, capina, roçada, limpeza, remoção de gramíneas e ervas daninhas, arejamento do solo, adubação, podas e remanejamentos;

4.32.1. O tempo despendido deverá ser computado na composição dos preços atribuídos e apresentados na **TABELA I**;

4.32.2. O valor apresentado para medição deverá levar em conta os serviços solicitados, todo ferramental, maquinário, e afins, além do tempo necessário e despendido para conclusão de todo serviço, sem acelerar o processo, acarretando numa entrega desleixada;

4.33. ILUSTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO GRÁFICA dos ESPAÇOS CULTURAIS

4.33.1. A seguir foi identificado e ilustrado cada espaço, para ideia das respectivas complexidades, contudo, **indicamos que realizem as vistorias** para reconhecimento dos espaços e suas reais necessidades;

4.33.2. Museu de Arte Sacra - Capela Nossa Senhora Aparecida

Área a ser tratada: 157,80m² de grama, mais 42,20m² de jardim frontal;

Calçamento de 2 tipos: Placas de concreto 50x50cm, área de 36,16m² e

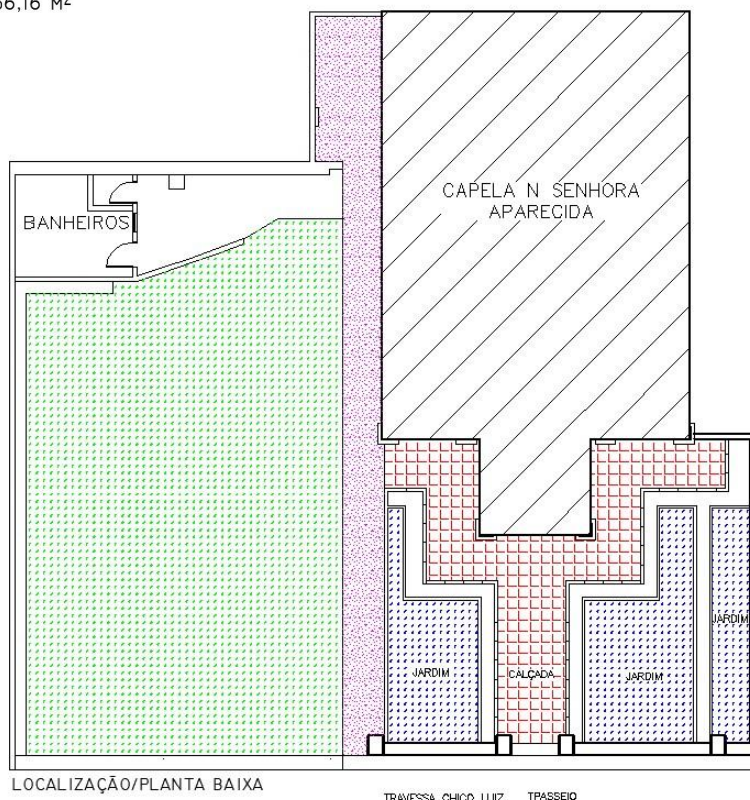
Calçada cimentada, área de 33,72m²

Imagens ilustrativas da vegetação do Museu



REF.: Escopo08/GPH/2023

- 1 - JARDIM - 42,20 M²
- 2 - GRAMA - 157,80 M²
- 3 - CALÇADA CIMENTADA - 33,72 M²
- 4 - PLACAS DE CONCRETO - 36,16 M²



4.33.3. Capela São Miguel

Área a ser tratada: 244,52m² de gramado;

25,94m² de piso de concreto no entorno da capela;

27,37m² de placas de concreto (com distanciamento de 1 metro a partir da entrada da igreja;

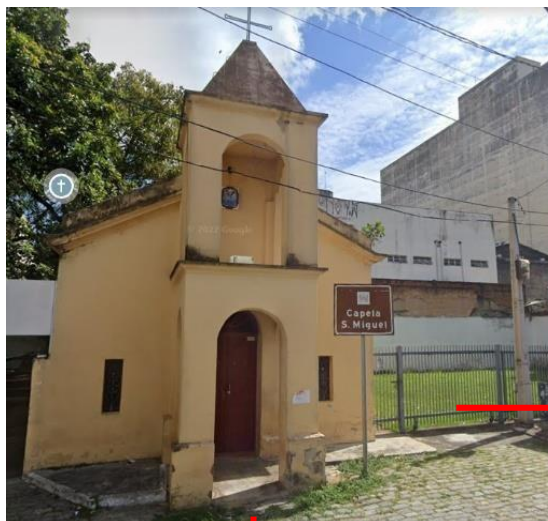


Imagem ilustrativa da
Capela e gramado

Gramado ao
lado da Capela

Mato a remover da área do intertravado



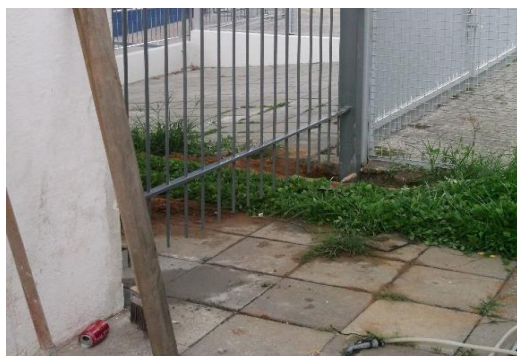
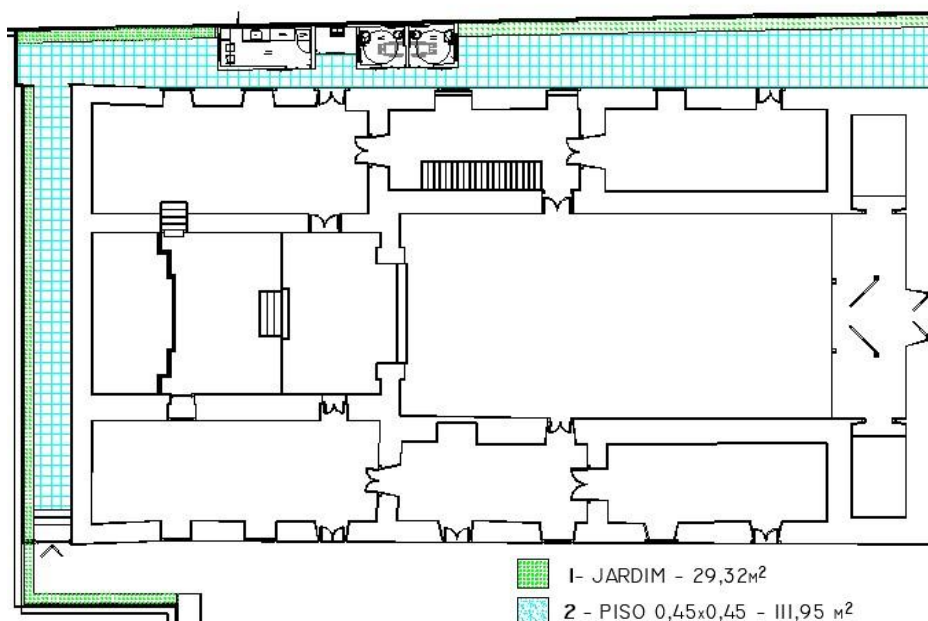
4.33.4. Igreja de São Benedito

Área a ser tratada: 29,32m² de jardim;

111,95m² de piso intertravado (45x45cm);

O SERVIÇO DESTE ESPAÇO SE RESTRINGE AO ENTORNO DA IGREJA, LATERAL DIREITA E FUNDOS DA EDIFICAÇÃO, exclui-se o Largo São Benedito.

Representação gráfica:



Fotos ilustrativas da vegetação da Igreja

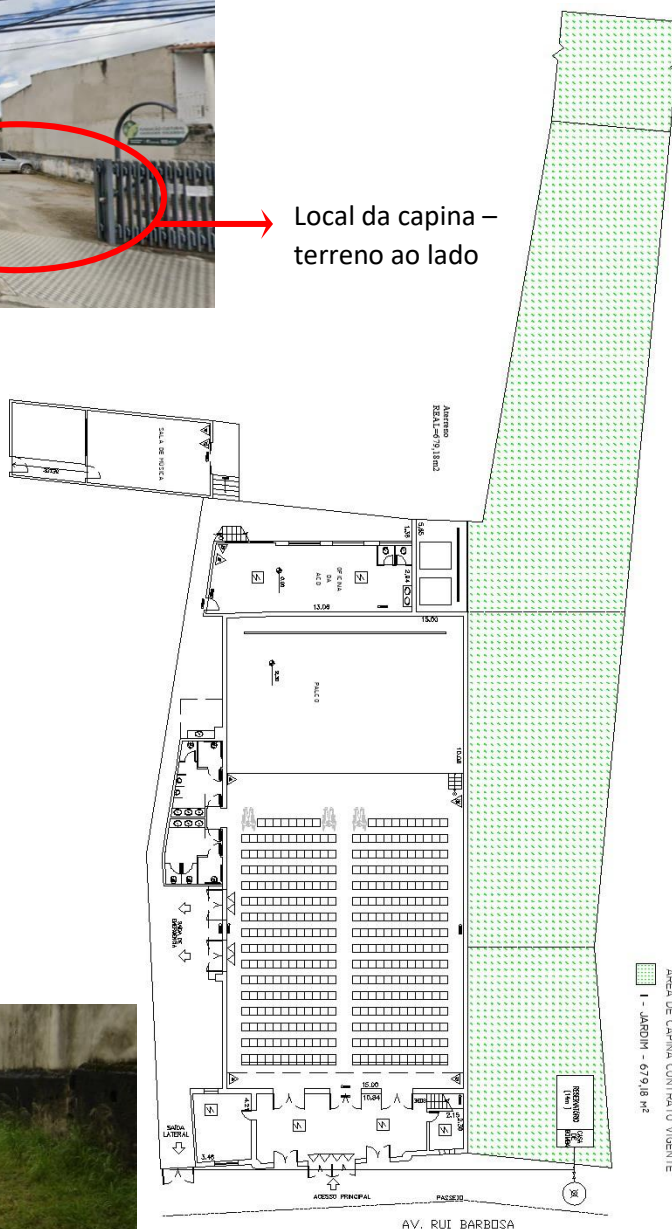


4.33.5. Cine Santana

Área a ser tratada: 679,18m² de gramado/pedrisco



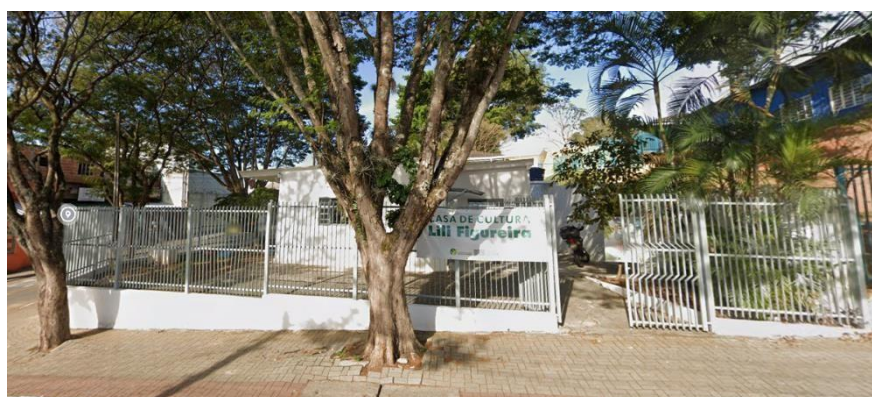
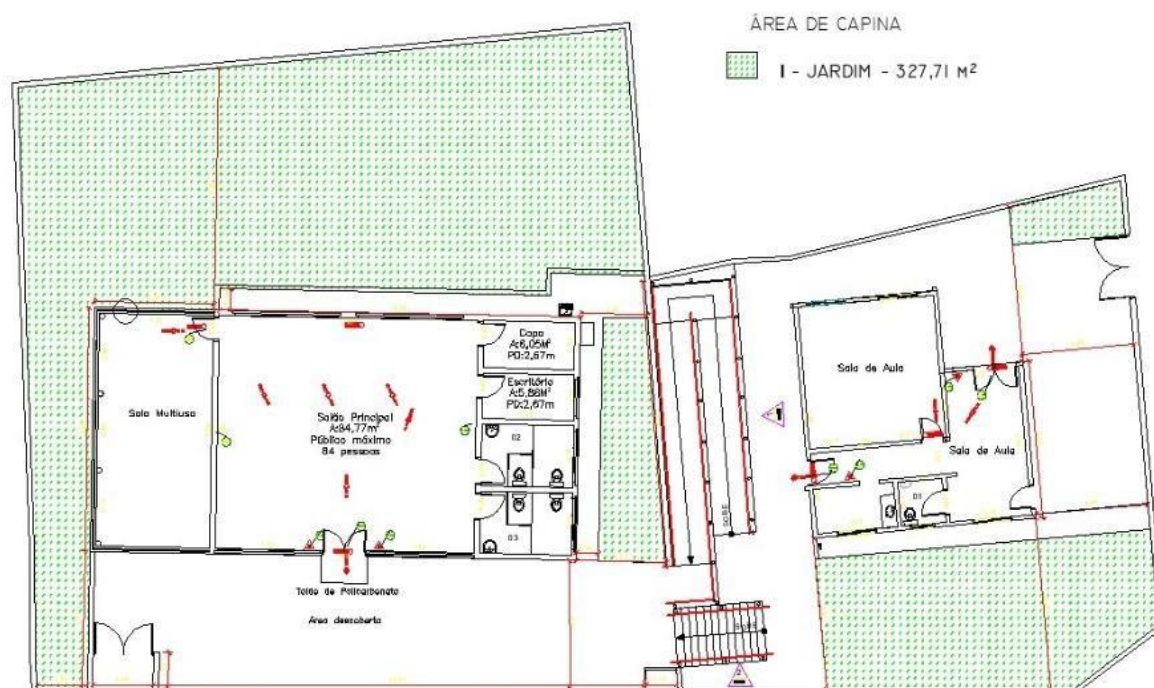
Local da capina –
terreno ao lado



Fotos ilustrativas da grama do Cine Santana

4.33.6. Casa de Cultura Lili Figureira Área a ser tratada: 327,71m² de grama/jardim

REF.: Escopo08/GPH/2023



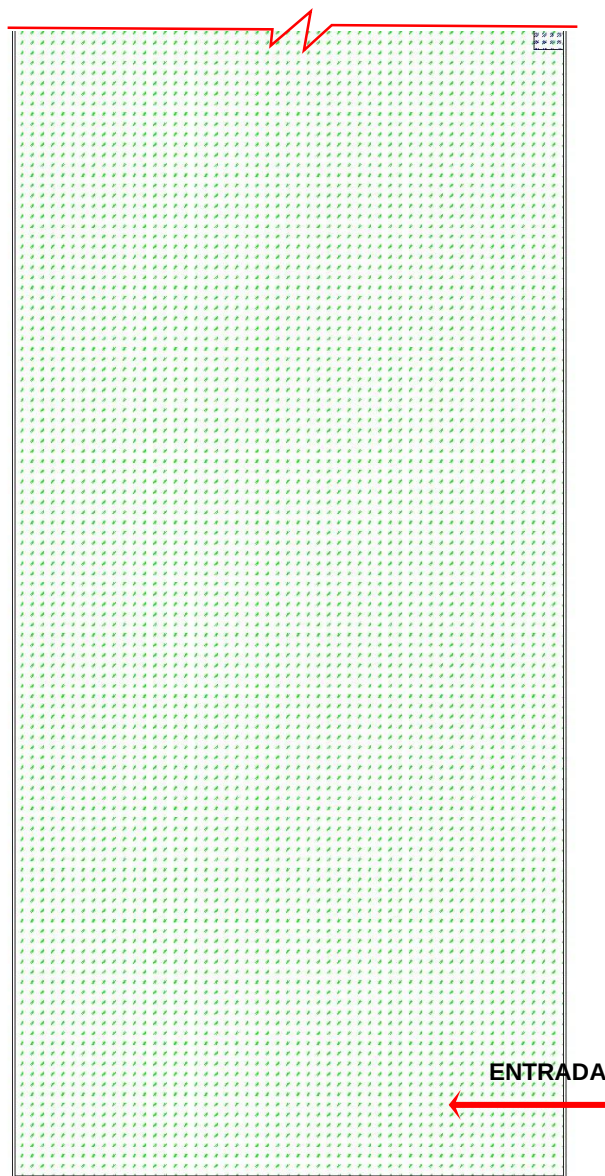
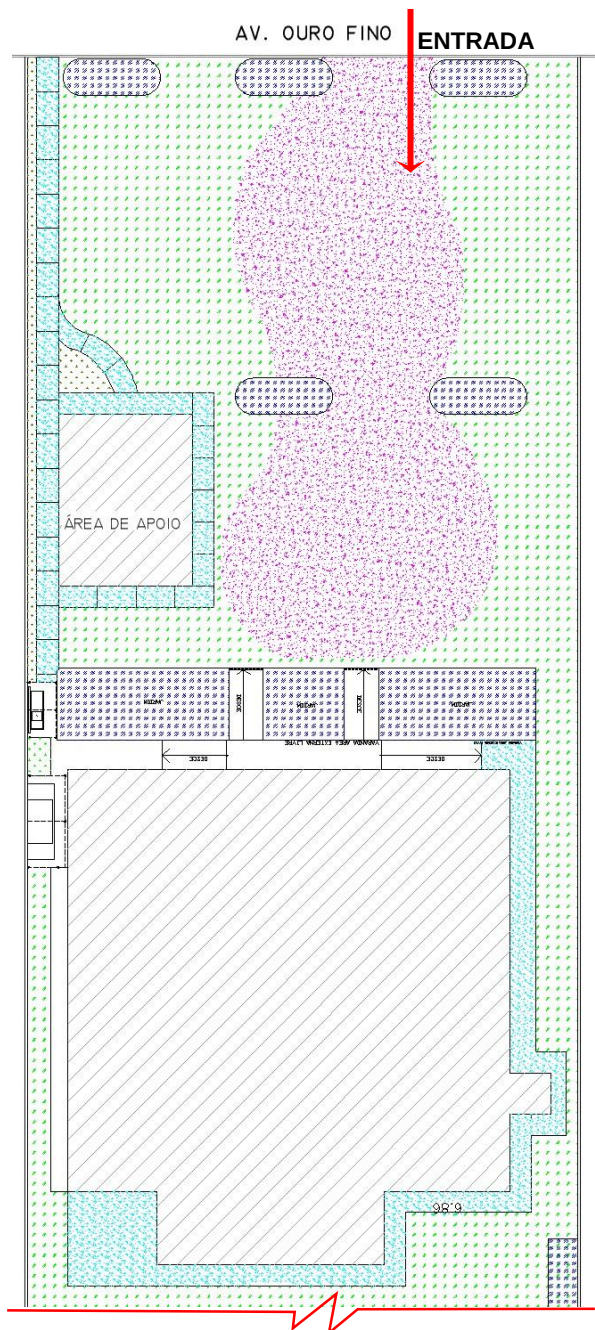
Fotos ilustrativas da vegetação da Casa de Cultura

4.33.7. Casa de Cultura Tim Lopes (possui duas vias de acesso) Área a ser tratada:

REF.: Escopo08/GPH/2023

2476,73m² de gramado;
355,34m² de solo pedrisco (pedras misturadas com a vegetação);
169,37m² de pisos de placas de concreto.
126,74m² de canteiro.

- 1 - JARDIM - 2476,73 m²
- 2- PEDRISCO - 355,34 m²
- 3- CONCRETO - 169,37 m² / 50,19m LINEAR
- 4- CANTEIRO - 126,74m²



Fotos ilustrativas da vegetação da Casa de Cultura

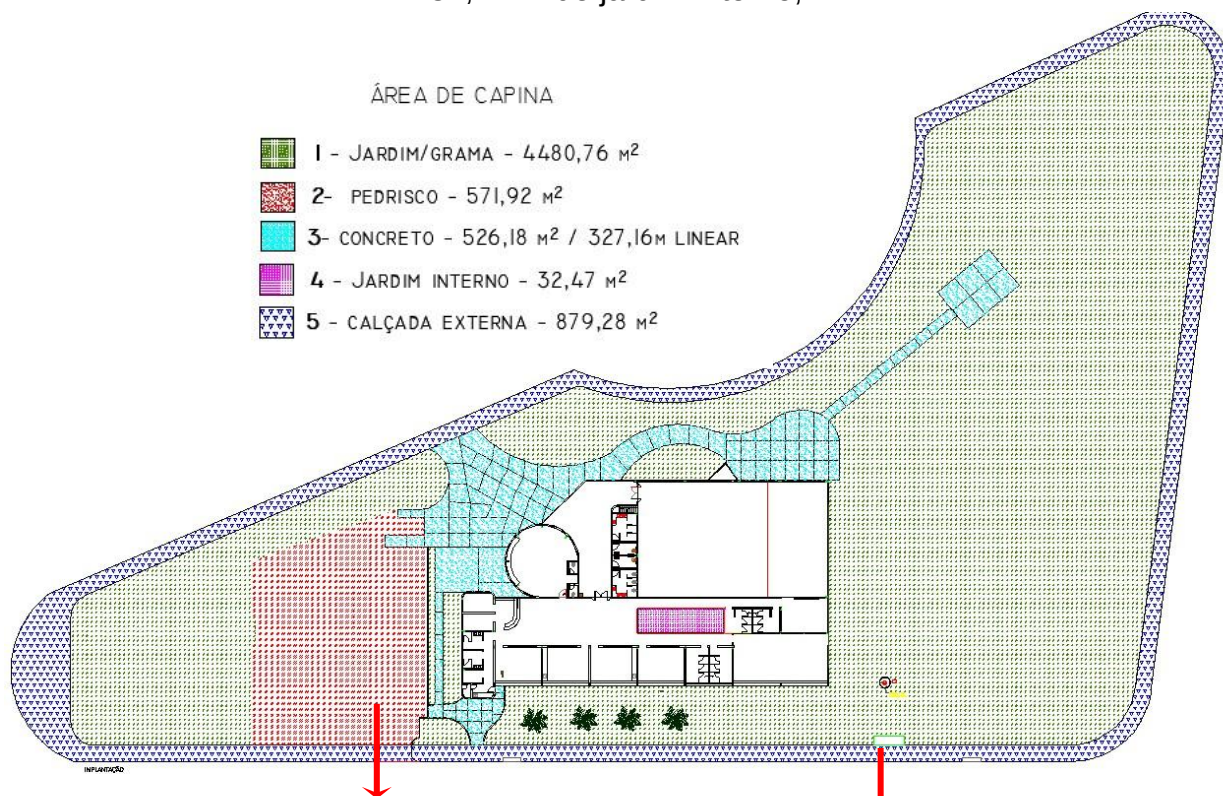


4.33.8. Casa de Cultura Flávio Craveiro Área a ser tratada: 4480,76m² de gramado;

571,92m² de solo pedrisco (pedras misturadas com a vegetação);

526,18m² de piso de placas de concreto;

32,47m² de jardim interno;

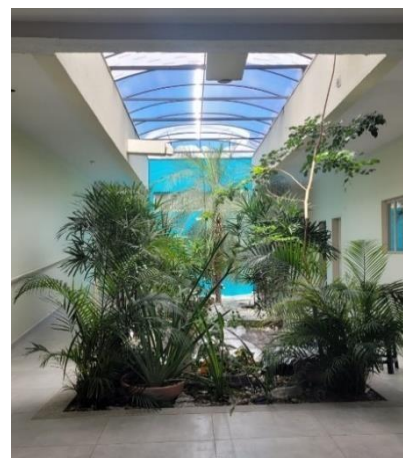


Entrada e permanência de caminhões somente no estacionamento (representação vermelha) pois o piso de placas de concreto não suporta o peso do caminhão e quebra.

Remover e limpar a vegetação atrás do padrão de entrada



Fotos ilustrativas da vegetação da Casa de Cultura



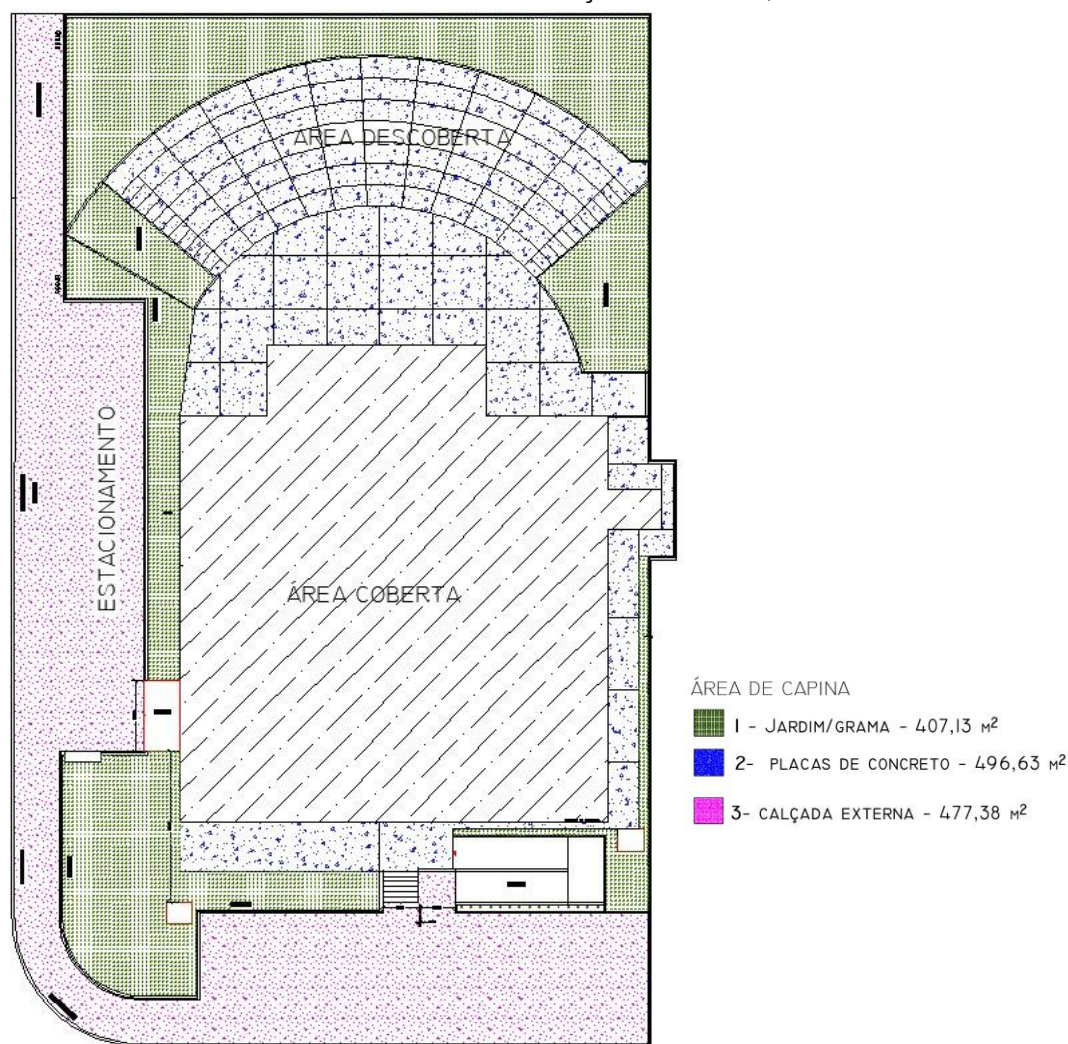
Jardim Interno

879,28m² de calçada externa



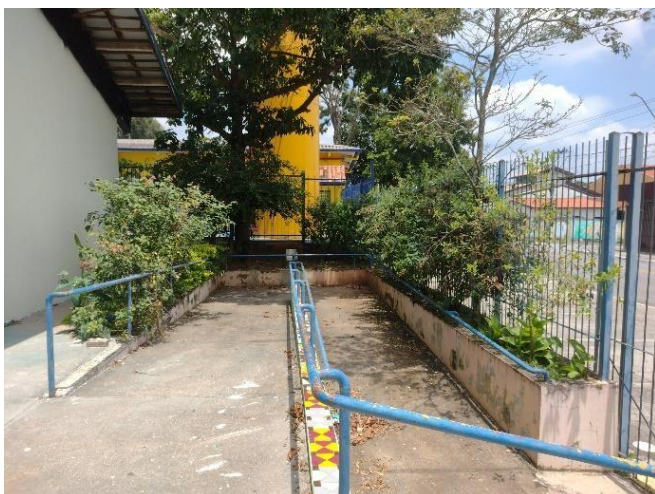
4.33.9. Casa de Cultura Eugênia da Silva

Área a ser tratada: 407,13m² de jardim/gramado;
496,63m² piso de placas de concreto;
477,38m² calçada externa;



REF.: Escopo08/GPH/2023

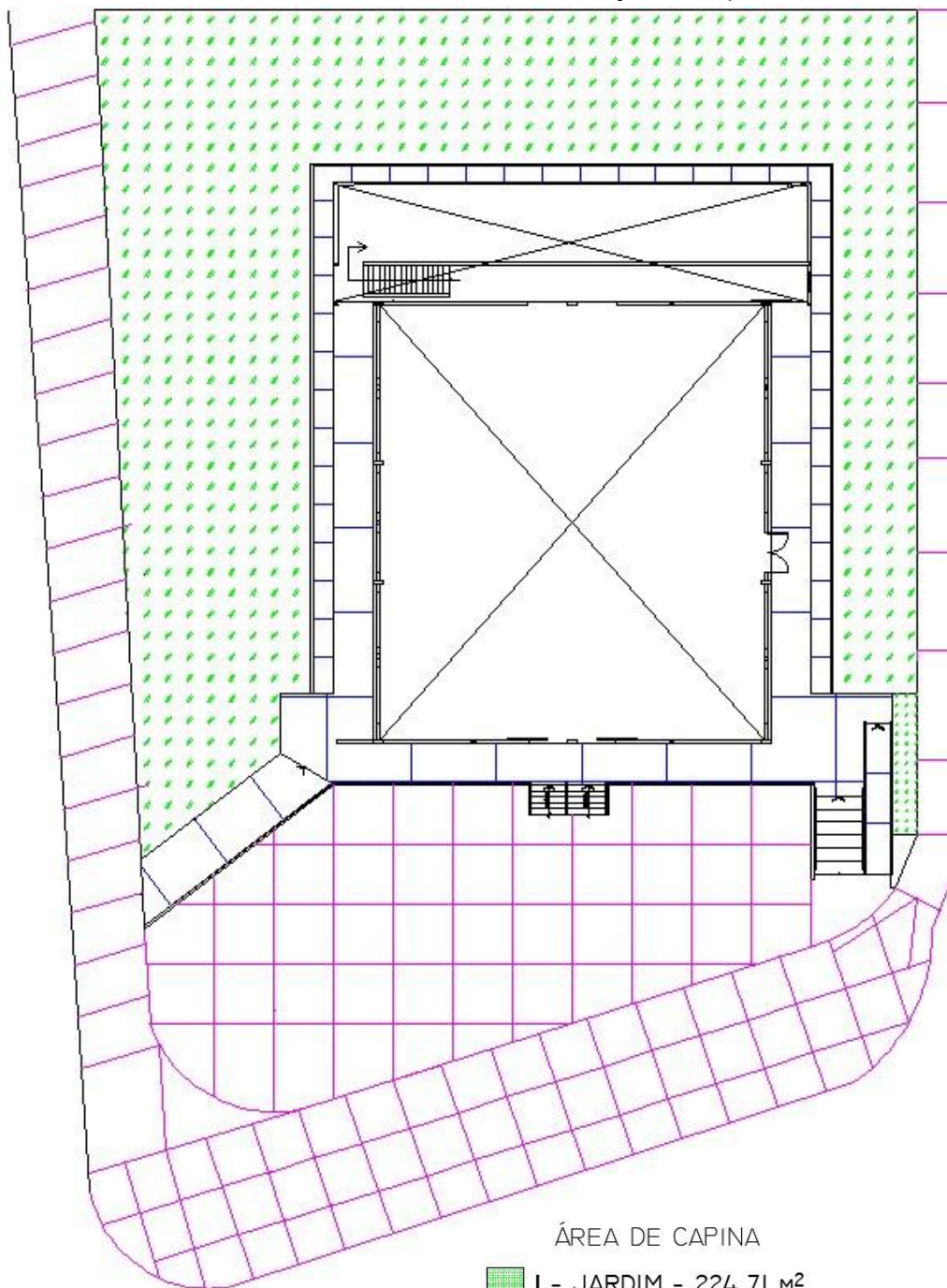
Fotos ilustrativas da vegetação da Casa de Cultura



4.33.10. Casa de Cultura Chico Triste

Área a ser tratada: 224,71m² de jardim/gramado; 1039,14m² de calçada externa;

264,63m² de calçada no pátio interno.

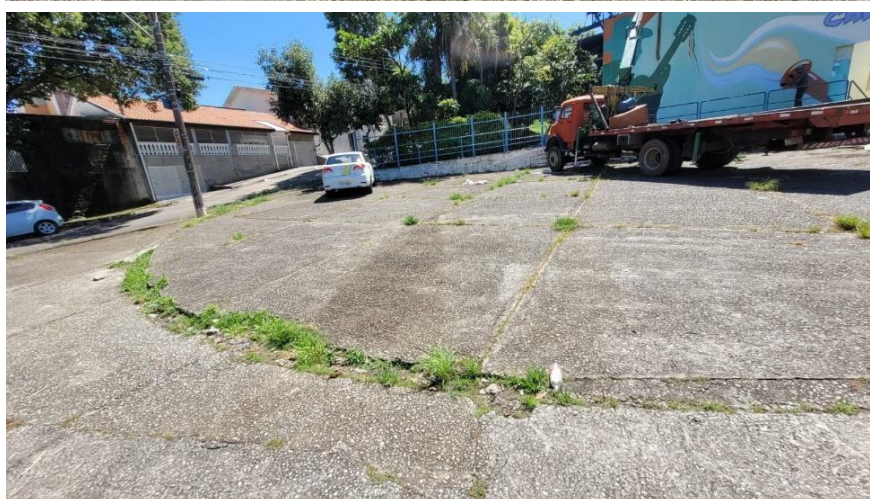


ÁREA DE CAPINA

- 1 - JARDIM - 224,71 m²
- 2- CALÇADA EXTERNA - 1.039,14 m²
- 3- CALÇADA PÁTIO INTERNO - 264,63 m²

REF.: Escopo08/GPH/2023

Fotos ilustrativas da vegetação da Casa de Cultura



REF.: Escopo08/GPH/2023

4.33.11. Complexo Tecelagem Parahyba – Sede FCCR

Área a ser tratada: 3642,33 m² de jardim/grama;
9996,2 m² de piso intertravado;
2066,81m² de calçada cimentada;
393,73m de vegetação no muro;

ÁREA DE CAPINA CONTRATO VIGENTE

 1 - JARDIM - 3.642,33 M²

 2 - PISO INTERTRAVADO - 9.996,2 M²

 3 - PISO CONCRETO - 2.066,81 M²

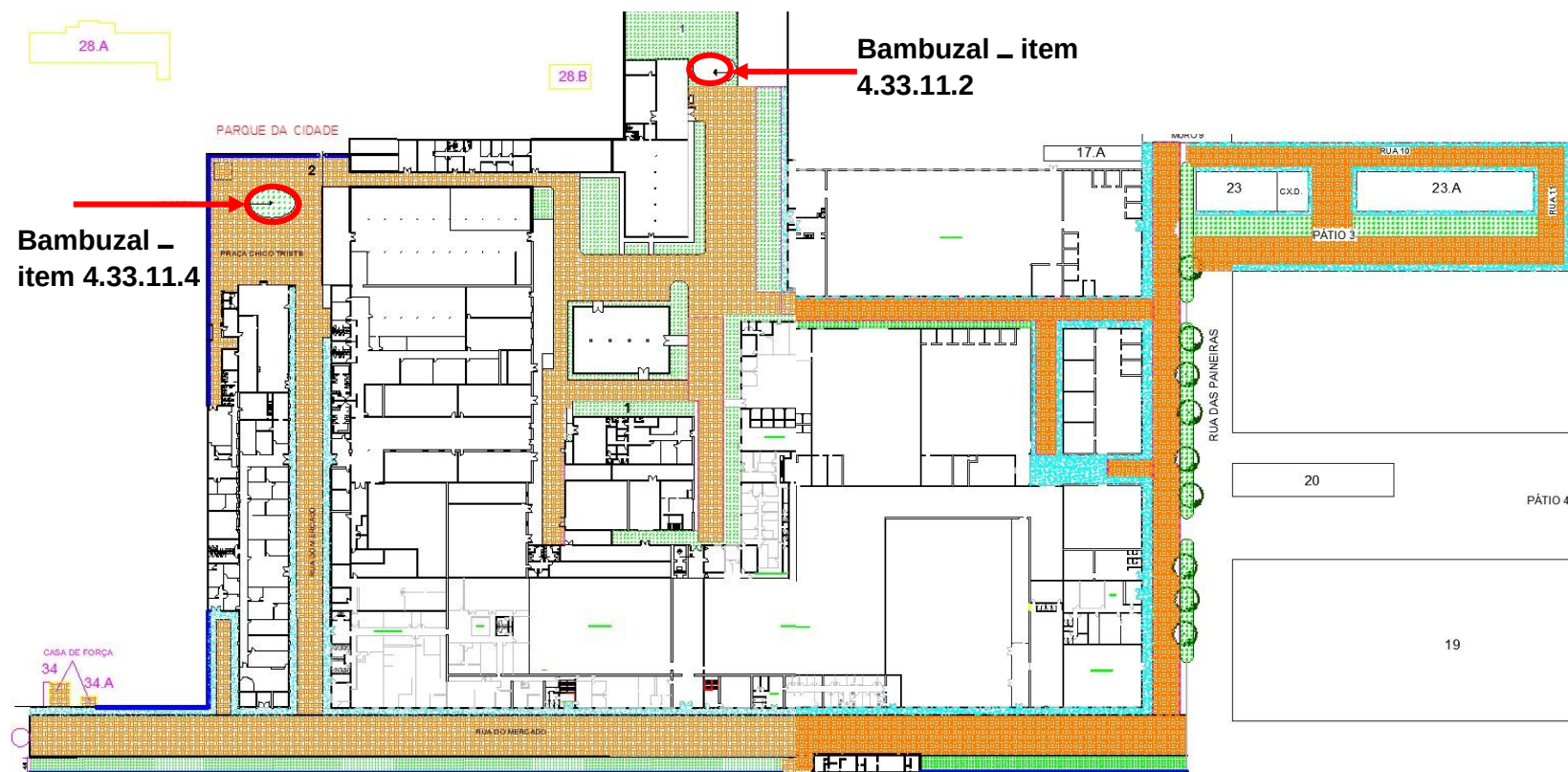
 4 - MURO - 393,73M

28.A

28.B

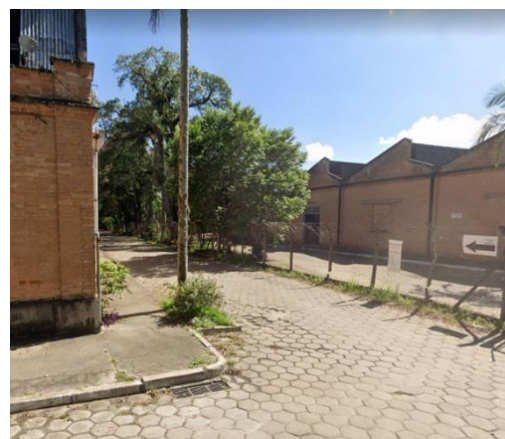
Bambuzal – item
4.33.11.2

Bambuzal –
item 4.33.11.4



Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos - SP - 12.211-115
GPH: 3924.7313 - 3924.7316 - FCCR. 3924.7300 www.fccr.sp.gov.br
/ e-mail: sonia.dimaio@fccr.sp.gov.br

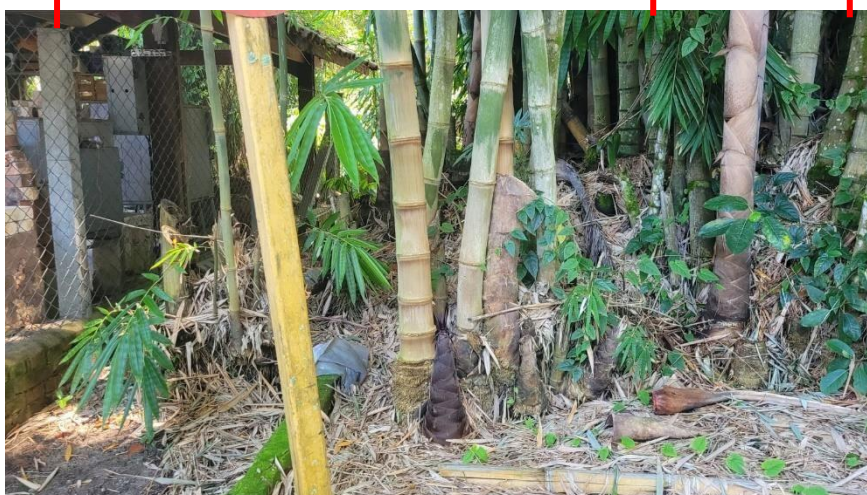
REF.: Escopo08/GPH/2023



- 4.33.11.1. As áreas dos bambuzais também precisam receber os mesmos tratos que as demais áreas, como limpeza, capina e remoção de ervas daninhas;
- 4.33.11.2. Podar, cortar e manter a área do **bambuzal junto ao ateliê da FCCR (bambu gigante)**, controlando seu crescimento para além dos limites do canteiro, considerando:
 - 4.33.11.2.1. Realizar a limpeza da área da calha ao lado do canteiro junto ao alambrado do ateliê, retirando todo bambu que invadir a calha de escoamento pluvial, (este controle deverá ocorrer de imediato e durante toda a vigência deste contrato);

REF.: Escopo08/GPH/2023

4.33.11.3. Registro do local:



4.33.11.4. Controlar o crescimento do bambuzal existente na Praça Chico Triste, partes que extrapolam para área do estacionamento;

4.33.11.5. A manutenção desta área consta dos serviços gerais previstos neste escopo;



4.33.12. Museu Municipal
Área a ser tratada: 331,06 m² de jardim/gramado

REF.: Escopo08/GPH/2023



5. TABELAS DE PRECIFICAÇÃO BASE:

“Tabela I” – Preço de medição para cada local

Espaços	Endereços	Coordenador/contato	Custo por Serviço
1. Capela - Museu de Arte Sacra	Zona Central Travessa Chico Luís, 67 - Centro	Edna Martelo (12) 99783-6132 edna.martelo@fccr.sp.gov.br	
2. Capela São Miguel	Zona Central Av. Mal. Floriano Peixoto, 56 - Centro	José Carlos Lobo (12) 99605-6897	
3. Igreja de São Benedito	Zona Central Praça Afonso Pena, 26 - Centro	Marília Rocha (12) 3924-7333 marilia.rocha@fccr.sp.gov.br	
4. Cine Santana	Zona Norte Av. Rui Barbosa, 2005 - Santana	Edilaine Pereira (12) 99740-3809 edilaine.pereira@fccr.sp.gov.br	
5. Complexo Tecelagem - Sede FCCR	Zona Norte Av. Olivo Gomes, 100 - Santana	José Carlos Lobo (12) 99605-6897	
6. Casa de Cultura Flávio Craveiro	Zona Sul Av. Lenin, 200 - Dom Pedro I	Emidia Maciel (12) 99740-3762 emidia.maciell@fccr.sp.gov.br	
7. Casa de Cultura Tim Lopes	Zona Sul Av. Ouro Fino, 2520 - Bosque Dos Eucaliptos	Luis Gustavo (12) 99739-7189 luis.gustavo@fccr.sp.gov.br	
8. Casa de Cultura Lili Figureira	Zona Sudeste R. Roberto Aparecido Cruz, 40 - Santo Onofre	Mirian Cunha (12) 3924-7311 mirian.cunha@fccr.sp.gov.br	
9. Casa de Cultura Chico Triste	Zona Leste R. Milton Cruz, S/Nº - Vila Tesouro	Joseilto Silva (12) 99739-7182 joseilto.silva@fccr.sp.gov.br	

10. Casa de Cultura Eugênia da Silva	Zona Leste R. Dos Carteiros, 110 - Novo Horizonte	Wangy Alves (12)99147-2676 aparecido.silva@fccr.sp.gov.br	
11. Museu Municipal	Zona Central Praça Afonso Pena, 29 - Centro	Marília Rocha (12) 3924-7333 marilia.rocha@fccr.sp.gov.br	
TOTAL			

“Tabela II” - Insumos a serem fornecidos (caso necessário)

Materiais/insumos	unid	quantidade	custo	custo total
1. Terra adubada	m³	60	R\$	R\$
2. Adubo, húmus de minhoca (para horta)	kg	20	R\$	R\$
3. Adubo NPK	kg	20	R\$	R\$
4. Grama esmeralda	m²	10	R\$	R\$
5. Grama amendoim	m²	10	R\$	R\$

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Garantir a integridade dos espaços culturais, **onde houver ação ou intervenção direta da empresa**; protegendo-a contra danos que possam ocorrer durante a execução dos serviços contratados, em virtude ou em decorrência de suas ações;
- 6.2. Cumprir as especificações deste escopo;
- 6.3. Fornecer **ART** - Anotação de Responsabilidade Técnica **do Engenheiro Agrônomo**, mencionando a execução dos serviços de todas as Casas de Cultura;
- 6.4. Providenciar o emprego de todos os materiais, ferramentas e equipamentos adequados e compatíveis com os serviços contratados, controlando o andamento dos serviços dentro da programação prevista;
- 6.5. Os equipamentos e ferramentas deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, durante todo período de execução dos serviços, substituindo aqueles que se apresentarem inadequados ou defeituosos;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais deixados no local onde o tablado será executado, realizando a reposição, caso necessário, sem acréscimos e oneração à **CONTRATANTE**;
- 6.7. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser profissionais especializados, qualificados e envolvidos com os critérios e riscos específicos da instalação, evitando a ocorrência de danos por falta de conhecimento no setor;

- 6.8. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se devidamente identificados, além de acompanhados dos equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho e de segurança individual (EPI's);
- 6.9. Fornecer aos seus empregados equipamentos de trabalho e de segurança - EPI's, adequados a execução e aos riscos dos serviços contratados, principalmente quando necessário o uso de andaime
- 6.10. Garantir o transporte da equipe de trabalho sob sua responsabilidade, até o local onde os serviços serão executados;
- 6.11. Garantir a alimentação da equipe de trabalho sob sua responsabilidade;
- 6.12. Responsabilizar-se pelo transporte das ferramentas e materiais necessários à montagem e preparo dos serviços contratados, até o local onde os serviços serão executados;
- 6.13. Assumir toda a responsabilidade técnica pela execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- 6.14. Sanar e refazer, de forma imediata, quaisquer falhas decorrentes dos serviços executados pela **CONTRATADA**, até o aceite definitivo pela equipe técnica da GPH, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 6.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar na medição do serviço, uma planilha assinada pelo responsável do respectivo Espaço Cultural onde efetivamente executou o serviço, comprovando sua finalização
- 6.16. Fornecer garantia dos serviços executados e materiais utilizados, evitando possíveis refazimentos de serviços e eventuais transtornos à **CONTRATANTE**;
- 6.17. A finalização será considerada após a expressa entrega dos serviços, juntamente com os respectivos termos de garantia à equipe da GOS.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 7.1. Conforme solicitação e agendamento dos espaços.

8. SERVIÇOS A CARGO DA FCCR

- 8.1. Fornecimento de água e energia necessária à execução dos serviços;
- 8.2. Dar acesso aos sanitários e copa à equipe de trabalho, durante a execução dos serviços.

9. ENTREGA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 9.1. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado ou de forma diferenciada do exposto neste escopo;
- 9.2. A medição será ao término da execução de todos os serviços descritos neste escopo, para cada espaço específico, com a devida comprovação e aceite do coordenador do espaço ou quem por ele for designado, no período previsto;

10. LIMPEZA

10.1. Após a execução dos serviços a edificação deverá ser limpa e entregue livre de quaisquer entulhos, poeiras e resíduos dos serviços realizados, ficando a cargo da empresa contratada o recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados e ou que estejam nos jardins, de origem da própria vegetação local.

Sonia Di Maio

arquiteta - CAU: A95484-5

Natasha Lemos

estagiária de arquitetura

Gerência de Patrimônio Histórico, 11.05.2023